ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - PLV_____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2021

EM ___/____/2021

ATA	
ACEITO EM / /2021	
APROVADO EM / /2021	
REJEITADO EM / /2021	

O Vereador Miguel Degani , abaixo assinado requer a Vossa Excelência, após ouvida a Casa, na forma regimental, que seja encaminhado o seguinte:

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção, nos estabelecimentos públicos e privados do município de Rio Grande, do símbolo mundial do autismo nas placas de atendimento prioritário

Art.1º. Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Rio Grande ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o Símbolo Mundial da Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA

§ 1º. Entende-se por estabelecimentos privados:

I - supermercados;

II - bancos;

III - farmácias;

VISTO

_____
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - PLV_____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2021

EM ___/____/2021

	ATA
ACEITO EM / /2021	
APROVADO EM / /2021	
REJEITADO EM / /2021	

IV - bares;

V - restaurantes;

VI - lojas em geral; e

VII - similares.

§ 2º Nas placas informativas dos acentos preferenciais do transporte público, também será incluído o símbolo referido no Art. 1º.

§ 3º Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

VISTO

_____
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - PLV_____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2021

EM ___/____/2021

ATA	
ACEITO EM / /2021	
APROVADO EM / /2021	
REJEITADO EM / /2021	

Justificativa:

O Brasil ainda não possui um registro oficial do índice de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, mas segundo dados do CDC (Center of Deseases Control and Prevention), órgão ligado ao governo dos Estados Unidos, existe hoje 1 caso de autismo a cada 110 pessoas. Dessa forma, estima-se que o Brasil, com seus 200 milhões de habitantes, possua cerca de 2 milhões de autistas.

A Lei Federal nº 12.764 de 2012 instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e dispõe, em seu Artigo 1º, § 2º, que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Por isso faz-se necessária a inclusão do símbolo, em todas as placas, sinalizações ou indicativos de prioridade para aqueles que possuem a deficiência, seja criança ou adulto, para garantir o direito ao atendimento prioritário dessas pessoas da mesma maneira que qualquer outra pessoa caracterizada com deficiência.

O diagnóstico e a identificação de uma pessoa com Transtorno do Espectro Autista são difíceis, já que, aparentemente, estes possuem o estereótipo normal.

Esta Lei servirá também como parte de um plano de conscientização da população sobre o problema, uma vez que familiares e acompanhantes de pessoas acometidas pelo autismo,

VISTO

_____
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - PLV_____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2021

EM ___/____/2021

ATA	
ACEITO EM / /2021	
APROVADO EM / /2021	
REJEITADO EM / /2021	

geralmente, desconhecem o direito de integrarem as filas preferenciais.

O presente Projeto, sendo aprovado, institui um importante mecanismo de garantia do direito das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, de serem tratadas e diferenciadas como portadoras de deficiência.

Ao mesmo tempo faz-se necessário promover a conscientização da população em geral sobre a existência dessa realidade, assegurando o respeito e o tratamento adequado para estas pessoas, as quais também fazem parte da grande comunidade de pessoas com deficiência em nosso Município.

Rio Grande 09 de fevereiro 2021

Vereador Miguel Degani
Partido PATRIOTA

VISTO

Presidente


SÍMBOLOS QUE REPRESENTAM O AUTISMO